

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 245/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 43864.

RECORRENTE: AGROSERRANA & CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º 044/2007.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTAS FISCAIS SEM DESTAQUE DO ICMS EM SAÍDAS INTERESTADUAIS. INIDONEIDAIDE. DECISÃO UNÂNIME.

1. As notas fiscais que representam saídas internas foram emitidas com correção, as demais são inequívocas em contradizer a alegação da recorrente, já que têm apenas base de cálculo reduzida, vez que representam saídas interestaduais, mas foram emitidas como se fossem isentas..
2. Recurso conhecido e desprovido para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 08 de março de 2007.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado